



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0772/2025

Confere a designação oficial de "Microrregião Catarinense da Música Eletrônica" aos Municípios de Camboriú, Balneário Camboriú e Itajaí e altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses."

Autor: Deputado Alex Brasil

Relator: Deputado Camilo Martins

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0772/2025, de autoria do Deputado Alex Brasil, que confere a designação oficial de **"Microrregião Catarinense da Música Eletrônica"** aos Municípios de Camboriú, Balneário Camboriú e Itajaí, bem como promove alteração no Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que consolida as leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses.

Conforme exposto na justificativa, a proposição visa reconhecer oficialmente uma vocação já consolidada da região para a realização de eventos de música eletrônica, em razão da relevância nacional e internacional dos festivais promovidos nesses municípios. Segundo o autor, o reconhecimento busca fortalecer a identidade regional, incentivar a economia criativa, fomentar o turismo de eventos e ampliar a visibilidade de Santa Catarina como destino turístico e cultural.

A proposta também estabelece que a designação tem por finalidade valorizar e incentivar atividades culturais e artísticas relacionadas ao segmento,



estimular o turismo cultural e de entretenimento, fomentar o desenvolvimento econômico regional e preservar a identidade cultural associada à música eletrônica.

Lida no Expediente da Sessão Ordinária de 23 de outubro de 2025, a proposição foi inicialmente distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que a admitiu por unanimidade quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. Na sequência, foi encaminhada à Comissão de Turismo, que aprovou parecer favorável à matéria.

Por fim, os autos aportaram nesta Comissão de Finanças e Tributação, na qual fui designado Relator, para análise dos aspectos de sua competência regimental.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do art. 73 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Tributação apreciar as proposições sob os aspectos financeiros, orçamentários e econômicos, examinando, dentre outros pontos, seus reflexos sobre as receitas e despesas públicas e sobre o desenvolvimento econômico do Estado.

Sob essa perspectiva, verifica-se que o Projeto de Lei nº 0772/2025 possui natureza eminentemente declaratória e promocional, limitando-se a conferir denominação adjetiva a determinados municípios catarinenses, sem criar obrigações ao Poder Executivo, instituir programas governamentais, gerar despesas públicas obrigatórias ou implicar renúncia de receita.

A proposição apresenta potencial para contribuir para o fortalecimento da atividade turística e da economia criativa da região, ao reconhecer oficialmente um segmento cultural já consolidado, capaz de impulsionar o turismo de eventos, ampliar a circulação de visitantes e estimular setores como hospedagem, alimentação, comércio, transporte e prestação de serviços.



Além disso, o reconhecimento institucional da microrregião poderá servir como instrumento de promoção turística e de valorização da identidade regional, incentivando iniciativas voltadas ao fortalecimento do potencial turístico, cultural e econômico da região, sem impor impactos negativos às finanças estaduais.

Assim, no âmbito das competências desta Comissão, não se identificam óbices de natureza financeira, orçamentária ou econômica à tramitação da matéria.

Ante o exposto, **voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0772/2025.**

Sala das Comissões

Deputado Camilo Martins

Relator